



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### **EDITAL 14571/2026**

**DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC**

**Data da Disputa: 14/05/2026 09:00.**

Link: <https://www.bnc.org.br>

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 hrs**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL (EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS), desde que atenda às exigências contidas no Edital.

#### **1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 1.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou direcionado a partir do portal oficial do município: <http://www.paulinia.sp.gov.br/editais>. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.
- 1.2.** Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

#### **2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**2.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- 2.1.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.1.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 2.1.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 2.1.4.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**2.1.5.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

**2.1.6** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**2.2.1.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

### 3. FASE DE LANCES

**3.1.** A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**3.3.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

**4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.6.3.** Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

anexos, desde que insanável.

**4.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

**4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**4.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**4.14.** A proposta final dos vencedores deverá conter a marca bem como o modelo do produto ofertado no caso de compras e aquisições, bem como Catálogos/ficha técnica, além das demais exigências constantes no Termo de Referência / Especificações do Objeto.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**5.1.1.** Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

**5.1.2.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.3.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.4.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.1.5.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.1.6.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.1.7** Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

**5.2.** O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item 4.5., será inabilitado.

**5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

**5.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. SANÇÕES**

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.3.** Para as infrações administrativas apresentadas no item **6.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:

**6.3.1.** Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**6.3.2.** Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

**6.3.3.** Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

**6.3.4.** Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

**6.3.5.** Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

**6.3.6.** Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

**6.4.** As infrações relacionadas no item **6.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Paulínia, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme Decreto Municipal 8388/23 e nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14133/21.

Secretaria Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **Aquisição de passagens aéreas e serviços de hospedagem para participação em congresso técnico**

#### **1. OBJETO**

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas e serviços de hospedagem, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, para atendimento das servidoras da Secretaria Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente de Paulínia – SEDDEMA, Nara Cristina C. P. Barbosa (matrícula 14726-5 - Bióloga) e Wanessa K. Batista (matrícula 13317-5 - Veterinária), que participarão do 49º Congresso da Associação de Zoológicos e Aquários do Brasil – AZAB, a ser realizado no período de 26 a 30 de maio de 2026, no município de Campo Grande/MS.

#### **a. DEFINIÇÕES**

- i. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da SEDDEMA, devidamente prevista no orçamento vigente. Dotação Orçamentária: (807)  
02.18.01.18.541.0020.2.063.33.90.39.00.01.110.0000
- ii. Natureza do objeto: Serviço comum, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- iii. Forma de contratação: A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto, sendo precedida de pesquisa de preços para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da administração pública.
- iv. Critério de julgamento: Menor preço global
- v. Regime de execução: Empreitada por preço global



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- vi. Agrupamento: O objeto será contratado em item único, abrangendo passagens aéreas e hospedagem, por se tratarem de serviços complementares e interdependentes.
- vii. Justificativa do agrupamento: O agrupamento visa garantir eficiência logística, compatibilidade de horários e maior facilidade na gestão contratual, além de favorecer a economicidade e reduzir riscos operacionais.
- viii. Contato do responsável: Eunice Aparecida Silva (matrícula 7694-5) e Wanessa Batista (matrícula 13317-5). E-mail: [parqueecol.paulinia@gmail.com](mailto:parqueecol.paulinia@gmail.com). Telefone: (19) 3874 5611 ou (19) 3844-5235.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação de servidoras em evento técnico-científico de relevância nacional na área de zoológicos e aquários, voltado à atualização profissional e ao aprimoramento das práticas relacionadas ao manejo de fauna silvestre, bem-estar animal, conservação, educação ambiental e gestão institucional.

Considerando o contexto de reestruturação e fortalecimento das atividades desenvolvidas no Parque Ecológico Municipal de Paulínia, a capacitação contínua da equipe técnica mostra-se essencial para a implementação de boas práticas, atualização de protocolos e alinhamento às diretrizes adotadas por instituições de referência no país.

Além disso, a participação no evento possibilita o intercâmbio de experiências entre profissionais da área, contribuindo para o desenvolvimento institucional e para a qualificação dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação visa assegurar as condições logísticas necessárias para participação no evento, representando investimento direto na melhoria da eficiência, qualidade e segurança das atividades desenvolvidas no âmbito da administração pública municipal.

## **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### a. Itens a serem contratados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Passagens aéreas ida e volta (São Paulo/Campinas – Campo Grande/MS)	Serviço	2
2	Hospedagem em hotel na cidade do evento, incluindo 5 (cinco) diárias, em 1 (um) quarto duplo	Serviço	1

### b. Especificações mínimas

As passagens aéreas deverão ser emitidas em classe econômica, contemplando franquia de bagagem conforme política da companhia aérea, com horários compatíveis com o início e término do evento, de modo a assegurar a plena participação das servidoras nas atividades programadas. Deverá ser garantida, ainda, a possibilidade de remarcação, conforme necessidade da Administração, observadas as condições tarifárias aplicáveis.

Quanto à hospedagem, esta deverá ser realizada em estabelecimento hoteleiro localizado preferencialmente nas proximidades do local do evento, em quarto duplo, com café da manhã incluso, devendo o hotel possuir padrão mínimo de 3 (três) estrelas ou equivalente, garantindo condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade.

A contratada deverá assegurar a confirmação prévia das reservas e prestar suporte durante todo o período da viagem, incluindo eventuais ajustes necessários.

### c. Estimativa de valores

A estimativa deverá ser obtida mediante pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos, conforme orientações normativas aplicáveis. O valor estimado da contratação corresponderá à média dos preços obtidos, devidamente justificados e compatíveis com os praticados no mercado.

## 4. PROPOSTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada por seu representante legal, contendo a identificação completa do proponente, incluindo razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico.

Deverá contemplar a descrição detalhada do objeto ofertado, em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como a indicação dos preços unitários e do valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, taxas, seguros, deslocamentos e demais despesas incidentes.

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, devendo constar declaração expressa de que os serviços ofertados atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência.

Deverão constar, ainda, os dados do representante legal da empresa, incluindo nome completo, número de documento de identidade e CPF, bem como os dados bancários para fins de pagamento.

a. Modelo de Proposta

**“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”,  
CONFORME ABAIXO:**

<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço completo:</b>					
<b>Telefone:</b>					
<b>E-mail:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUAN T.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

1	Passagens aéreas ida e volta (São Paulo/Campinas – Campo Grande/MS)	Serviço	2		
2	Hospedagem em hotel na cidade do evento, incluindo 5 (cinco) diárias, em 1 (um) quarto duplo	Serviço	1		
Prazo de validade da proposta:					
Prazo de entrega:					
Local de entrega:					
Forma de pagamento:					
Nome do representante legal/procurador da licitante:					
RG:					
CPF:					
E-mail empresa:					
Dados bancários para pagamento:					
Nome do banco:					
Nº banco:					
Nº agência:					
Nº conta bancária:					
Local e Data					
Assinatura do Representante Legal					



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### **5. HABILITAÇÃO**

A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e/ou turismo, devidamente constituída e regular perante os órgãos competentes.

A empresa deverá possuir capacidade operacional para atender integralmente às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a emissão de passagens, reservas de hospedagem e demais serviços correlatos. Deverá assegurar, também, disponibilidade para suporte durante todo o período da contratação, inclusive para atendimento a eventuais solicitações de alteração de itinerário, remarcações, cancelamentos ou outras necessidades supervenientes.

### **6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados de forma indireta, compreendendo a emissão de passagens aéreas e a reserva de hospedagem, não havendo fornecimento de bens ou entrega física de materiais. A emissão das passagens e a confirmação das reservas deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

A execução do objeto abrangerá o período de 25 a 30 de maio de 2026, contemplando os deslocamentos de ida e retorno das servidoras, bem como a permanência necessária para participação no evento.

### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante prévio empenho, em conformidade com as normas da Administração Pública, após a regular liquidação da despesa, condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao devido atesto por servidor responsável da Secretaria Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

A quitação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal ou documento equivalente, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e observados os trâmites do fluxo administrativo municipal.

### **8. ASSINATURAS**

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação encontra-se devidamente justificada, sob os aspectos legal, técnico e administrativo, configurando-se como medida necessária para assegurar a adequada participação das servidoras em evento técnico de relevância para o aprimoramento das atividades institucionais.

Assim, aprova-se o presente Termo de Referência, manifestando concordância com seu conteúdo, para fins de prosseguimento dos procedimentos administrativos pertinentes à contratação, nos termos da legislação vigente.

**Em 28 de abril de 2026.**

---

**Wanessa Kelly Batista**

**Médica Veterinária**

**Chefe de Divisão**

**Parque Ecológico “Armando Muller”**

**CRMV-SP 19278**

**Matrícula 13317-5**